

PUBLICADO DOC 10/11/2005

PARECER Nº 252/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0351/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar Passarela Tim Maia logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo à fls. 11, 12 e 13 outra descrição para o logradouro, razão pela qual é necessária a apresentação do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº / AO PROJETO DE LEI Nº 351/04.

Denomina Travessa Tim Maia logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, CODLOG nº 31.614-B, com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz (Setor 081 – Quadras 364, 367, 233, 234, 235 e 236), na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Constituição e Justiça, 04/5/05

Gilson Barreto – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

José Américo

Kamia

Russomanno

Soninha